

A responsabilidade dos partidos

por Ottoni Fernandes
de Brasília

O Brasil é um país de memória curta, ao menos quando é conveniente. Os políticos e a própria imprensa compartilham desse defeito. Ao menos no momento de apontar o culpado pela tardia entrada do animador e empresário Silvio Santos na disputa eleitoral. Houve unanimidade em atribuir tal feito ao presidente José Sarney.

Cada vez que essa assertiva era feita, ganhava mais força e credibilidade. Na origem da maquiavélica manobra estaria o veto do presidente Sarney à lei eleitoral votada pelo Congresso, prevendo a data de 15 de maio como prazo fatal para filiação partidária dos postulantes à Presidência da República.

Nada mais falso. Entre os presidentiáveis, apenas Guilherme Afif Domingos atribuiu a co-responsabilidade pelo veto aos principais partidos políticos. Fez tal declaração no último domingo, no debate entre os presidentiáveis promovido pela Rede Bandeirantes de Televisão. Não foi contestado. E nem podia, pois disse a verdade.

Entre os que atribuíam a jogada a Sarney — veto para permitir a entrada temporã de Silvio Santos na cena — estava o candidato Fernando Collor de Mello. Na verdade, a responsabilidade pela inexistência de prazo para filiação partidária cabe, principalmente, ao PRN, partido de Collor de Mello.

Os fatos são irrefutáveis. Vamos a eles, desvendando o roteiro que permitiu a Silvio Santos chegar a ser candidato.

1) No dia 17 de maio deste ano o Congresso aprovou projeto de lei estabelecendo as regras do jogo eleitoral. No artigo 8º estava previsto que o prazo limite para filiação partidária era 15 de maio.

2) No dia 8 de junho o presidente Sarney sancionou a lei com 4 vetos, e suprimiu o artigo 8º, por considerá-lo inconstitucional, já que teria efeito retroativo.

3) Numa outra quarta-feira, 28 de junho, dia de máxima presença no Congresso, foram apreciados os vetos presidenciais ao projeto de lei eleitoral. Todos foram mantidos e não foi restabelecido o artigo 8º, prevendo que 15 de maio era a data limite para filiação. Havia quórum suficiente para recolocar o artigo. Mas os próprios congressistas admitiam a inconstitucionalidade do mesmo que, aprovado, prejudicaria o PSDB e PT, partidos ainda sem candidato à vice-presidência.

4) No dia 30 de agosto, os líderes do PMDB, PFL, PT e PSDB, entre outros, fecharam um acordo em torno de um novo projeto de lei eleitoral, prevendo que a cédula seria mista, que as pesquisas seriam proibidas 10 dias antes da eleição e que o prazo de filiação partidária para candidatos à Presidência e vice terminaria 15 dias após a publicação da lei. O PRN e o PDC não acata-ram este acordo, por considerarem um casuismo a modificação da cédula e as restrições à divulgação de pesquisas.

5) Por duas ocasiões, o PRN conseguiu obstruir a votação deste projeto de lei na Câmara, mas no dia 13 de setembro o mesmo foi aprovado e seguiu para o Senado. Na ocasião, o deputado Arnaldo Faria de Sá, do PRN, passou a ser conhecido como Arnaldo "Rojas", ao jogar-se no chão do plenário para tentar paralisar a votação.

6) Uma vez no Senado, uma ação comandada pelo senador Itamar Franco, vice de Collor, com auxílio de senadores do PFL, conseguiu impedir a votação das alterações à lei eleitoral em regime de urgência, antes da data fatal de 22 de setembro, definida pelo TSE como limite para a definição da cédula.

Assim, também caiu por terra o artigo que estabelecia o prazo de 15 dias após a publicação da lei como teto para filiação partidária, abrindo caminho para a candidatura Silvio Santos, como notável contribuição do PRN. Fatos são fatos.